



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

PORTARIA N° 176, 03 de Junho de 2024

Reconstituição do Comitê de Sistema de Gestão  
da Qualidade e Certificação ISO 9001:2015

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 95, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a necessidade de recomposição do comitê para adequação, acompanhamento, controles, monitoramento e implantação do sistema de gestão da qualidade do Crea/DF para obtenção e/ou manutenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2015;

Considerando uma estrutura que integre conceitos fundamentais, princípios e processos estabelecidos e recursos relativos à qualidade;

Considerando o disposto na norma brasileira ABNT NBR ISO 9001 -Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos;

Considerando o disposto na norma brasileira ABNT NBR ISO 9000 - Sistemas de gestão da qualidade - Fundamentos e vocabulário;

Considerando Instrução Normativa - IN conjunta MP/CGU n° 01, de 2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

Considerando IN conjunta MP/CGU n° 01/2016, Art. 9º: Os controles internos da gestão devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados;

Considerando IN conjunta MP/CGU n° 01/2016, Art. 11: I - ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão;

Considerando que um Sistema de Gestão da Qualidade compreende atividades pelas quais a organização identifica seus objetivos e determina os processos e recursos necessários para alcançar os resultados desejados;

Considerando que o Sistema de Gestão da Qualidade permite à Alta Direção otimizar a utilização dos recursos considerando as consequências de sua decisão a longo e curto prazo;

Considerando que o Sistema de Gestão da Qualidade fornece uma estrutura para o planejamento, execução, monitoramento e melhoria do desempenho das atividades de gestão da qualidade;

Considerando que a adoção de um Sistema de Gestão da Qualidade é uma decisão estratégica para uma organização que visa ajudar a melhorar seu desempenho global e a prover uma base sólida para iniciativa de desenvolvimento sustentável;

Considerando que cabe a Coordenadoria de Planejamento e Controle – CPC: Promover o monitoramento de todas as ações organizacionais do Crea-DF identificando a aderência destas às diretrizes estratégicas postas no seu Planejamento Estratégico; acompanhar os macroprocessos táticos e operacionais e proceder a mensuração dos resultados alcançados, conforme estrutura organizacional

Considerando ainda, que cabe a CPC: Assessorar os líderes do Conselho na implantação das atividades de gestão da qualidade, visando garantir a execução dentro dos padrões estabelecidos e dar suporte às certificações em sistemas de gestão;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstituir o Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade – CSGQ com a finalidade de adequação, acompanhamento, controles, monitoramento e implantação do sistema de gestão da qualidade do Crea/DF para obtenção e/ou manutenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2015.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Ferreira Santos – Chefe da Coordenadoria de Planejamento e Controle – CPC – **Coordenadora do Comitê;**

II - Maria do Socorro Martins Lima - Assessoria da Presidência/Gabinete – **Coordenadora Adjunta;**

III- Helena de Fátima Oliveira – Analista – ADH;

IV - Regina da Cruz Dantas e Silva - Auditoria - AUD;

V- Denis Cavalcante Nobre - Coordenadoria de Planejamento e Controle – CPC;

**Art. 3º** O Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade - CSGQ é o órgão colegiado de natureza consultiva, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes para a implementação do sistema gestão da qualidade, elaboração e revisão dos documentos da qualidade e procedimentos internos em geral, bem como a definição das normas e ferramentas de gestão da qualidade em consonância com o Planejamento Estratégico - PE do Crea-DF.

**Art. 4º** As Competências do Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade – CSGQ são:

I. Estabelecer políticas e diretrizes para a implementação do sistema gestão da qualidade para obtenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2015

II. Analisar, revisar e adequar os documentos da qualidade e da estrutura organizacional com base na norma ABNT NBR ISO 9001, versão 2015;

III. Coordenar, acompanhar, monitorar e orientar conjuntamente com a consultoria contratada a adequação dos documentos da qualidade e gestão de todas a estrutura organizacional vigente em conformidade com a norma ABNT ISO 9001, versão 2015;

IV. Coordenar, acompanhar, monitorar e orientar conjuntamente com a consultoria contratada o treinamento e capacitação dos gestores e colaboradores do regional conforme normas ABNT NBR ISO 9000 e 9001:2015;

V. Coordenar, acompanhar, monitorar e fazer cumprir o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela consultoria contratada, conforme contrato celebrado a fim da certificação da



norma ABNT NBR ISO 9001, versão 2015 por organismo acreditador oficial;

VI. Monitorar e avaliar o sistema de gestão da qualidade;

VII. Deliberar sobre oportunidades de melhorias de modo a promover a eficiência dos serviços prestados e estruturação física, lógica e de pessoal para que o regional DF possa se adequar com celeridade às mudanças, sejam de circunstâncias tecnológicas, gestão ou novas demandas operacionais;

VIII. Supervisionar a implantação do sistema de gestão da qualidade;

IX. Dar publicidade de seus atos, através de atas e do cronograma de atividades do Comitê para o exercício;

X. Submeter periodicamente à chefia de gabinete da presidência do CREA informações consolidadas sobre a situação e andamento do sistema de gestão da qualidade do no âmbito do Regional;

XI. Caberá ao CSGQ desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas do sistema de gestão da qualidade.

**Art. 5º** Compete à coordenação do CSGQ:

I – representar e coordenar o Comitê;

II – convocar e coordenar as reuniões do Comitê;

III – expedir normas específicas de funcionamento do CSGQ, desde que previamente aprovadas pelos membros do Comitê;

IV – assinar expedientes em nome do Comitê;

V – requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades do Comitê;

VI – decidir quanto à classificação das informações produzidas pelo Comitê, com observância das normas internas pertinentes; e

VII – submeter matérias à manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho.

**Art. 6º** Fica o CSGQ autorizado a expedir atos necessários à implementação desta Portaria e a dirimir casos omissos inerentes a matérias de competência do Comitê.

**Art. 7º** Compete à Coordenadoria de Planejamento e Controle – CPC, além da participação nas deliberações do comitê também a logística de agendamentos, guarda e confecção de documentos pertinentes ao sistema de gestão da qualidade.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 9º** Revoga-se a Portaria AD nº 125/2021.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 04/06/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
creadf@creadf.org.br  
www.creadf.org.br